SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1717

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Com fulcro no que estabelece o Art. 6º, II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, atendendo necessidade premente do Município de Alcântaras, e considerando ainda que esta Câmara Municipal não se encontra em seu recesso parlamentar, venho por meio deste, convocar os Vereadores da Câmara Municipal de Alcântaras para a realização de Sessão Legislativa Extraordinária, a realizar-se aos 22/06/2017 às 19:00 horas com a finalidade de apreciar e deliberar sobre o PROJETO DE LEI Nº 20170614-2 de 14 de junho de 2017 que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS da lavra do Prefeito Municipal e o PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA Nº 4 de 14 de junho de 2017 que DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS da lavra do Vereador Manoel Freire Albuquerque.

Alcântaras - CE, 20 de junho de 2017.

MANOEL FREIRE ALBUQUERQUE
Presidente

Publicado por:
Antonio Gileno Osterno Moreira Junior
Código Identificador:F44A9F1F

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 05/2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Altaneira-CE, **CONVOCA** o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no período de 22 a 26 de junho de 2017, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.

O candidato relacionado no anexo I do presente edital deverá comparecer pessoalmente para realização de exames médicos no mesmo período, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no PSFI (Posto de Saúde da Família Izídio Soares), localizado na Rua Padre Luiz Antonio, próximo à creche Ciranda do Saber e na UBSIII (Unidade Básica de Saúde Mãe Glória), localizado ao lado Prefeitura Municipal de Altaneira, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhe assegurado, se assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Altaneira (CE)

convocar o(s) candidato (s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Altaneira-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE, às 10 horas do dia 28 de junho de 2017.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE:
www.altaneira.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, aos 20 de junho de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Guarda Municipal	2015866	Roberto Pereira do Nascimento

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 005/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
g) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual (Emitida no fórum), Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
i) Declaração/Relação de Bens assinada com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
j) Declaração assinada com firma reconhecida de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
k) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
l) Atestado de aptidão física e mental;
m) Comprovante de residência;
n) Conta corrente banco do Brasil para os que já possuírem;
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho da página da foto e qualificação pessoal;

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:FBD848F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.45/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao senhor **ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO CHUPIL,** ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, uma diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **19 de junho de 2017**, a fim de tratar assuntos de Interesse da Secretaria de Cultura.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 93002035022
CPF Nº.: 024.687.809-65
ENDEREÇO: Rua Padre Agamenon Coelho, S/N, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:D37C718E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.46/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao senhor **TIAGO FERNADES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Instrutor de Artes Cênicas, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, uma diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **19 de junho de 2017**, a fim de tratar assuntos de Interesse da Secretaria de Cultura.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº 398605464
CPF Nº.: 0065.622.843-17
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, Nº. 410, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:BD0648B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA Nº 170/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede licença sem remuneração à servidora **GILVANE CORREIA LIMA**, pelo prazo de um ano, correspondente ao período de 26 de maio de 2017 a 26 de maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 19 de Junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:68230EDD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Francisco Evandro Arraes de Almeida, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 89, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que restou informado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, por intermédio de Ofício, a insuficiência de Auxiliares de Serviços Gerais na Unidade Básica de Saúde do São João, para atendimento da demanda do serviço público,

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde, e, ainda, os postulados do Princípio da Supremacia do Interesse Público,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui autonomia para organizar os seus quadros de servidores a partir da demanda do serviço público,

CONSIDERANDO que nomeação e lotação para a prestação de serviço é permitida por decisão unilateral do gestor, no exercício do direito de administrar a coisa pública, por se tratar de ato discricionário da Administração,

CONSIDERANDO que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quanto a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário o possui certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública municipal **CLÁUDIA THAIS DA SILVA LESSA** (inscrição nº 567) ao exercício do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Unidade Básica de Saúde do Sítio São João.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos para a data da sua expedição.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 09 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C0B19349

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2017

PORTARIA Nº 164/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARIA DO SOCORRO ALENCAR**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DA PROCURADORIA MUNICIPAL**, mas cedida ao Ministério Público Estadual do Ceará.
Parágrafo – Único: As férias decorrentes do período de aquisição serão gozadas de 15 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017, voltando no primeiro dia útil seguinte ao encerramento referenciado.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de Junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AA383A05

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2017

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMININSTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IMPUTAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor do Município de Antonina do Norte**, ALLYSON PEREIRA DE ARAÚJO**, estável, se encontra em falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/1997, em seu art. 149, estabelece que a ausência internacional do funcionário ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar suposto abandono de cargo praticado pelo servidor público municipal **ALLYSON PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Administrativo I, portador do CPF nº 884.755.143-91;
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais estáveis para integrarem a Comissão Processante, com suas respectivas atribuições:

MARIA VALDENI DA CRUZ DE SOUZA, portadora do CPF nº 985.680.863-49, a qual exercerá a função de Presidente;

FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALHO, portadora do CPF nº 360.767.833-20, a qual exercerá a função de Secretária;

RAIMUNDO MENDES DA SILVA, portador do CPF nº 886.934.873-49, o qual será Vogal

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:47C1925D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2017

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMININSTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IMPUTAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor do Município de Antonina do Norte, **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA**, estável, se encontra em falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/1997, em seu art. 149, estabelece que a ausência internacional do funcionário ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar suposto abandono de cargo praticado pelo servidor público municipal Francisco Ronielly Arrais Barbosa, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde;
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais estáveis para integrarem a Comissão Processante, com suas respectivas atribuições:

MARIA VALDENI DA CRUZ DE SOUZA, portadora do CPF nº 985.680.863-49, a qual exercerá a função de Presidente;

FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALJO, portadora do CPF nº 360.767.833-20, a qual exercerá a função de Secretária;

RAIMUNDO MENDES DA SILVA, portador do CPF nº 886.934.873-49, o qual será Vogal

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:928FC014

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2017

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMININSTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IMPUTAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que o servidor do Município de Antonina do Norte **JOÃO VICTOR LINARD ARRAIS**, se encontra em falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/1997, em seu art. 149, estabelece que a ausência internacional do funcionário ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar suposto abandono de cargo praticado pelo servidor público municipal João Victor Linard Arrais professor de língua portuguesa, portador do CPF nº 020.465.683-46;
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais estáveis para integrarem a Comissão Processante, com suas respectivas atribuições:

MARIA VALDENI DA CRUZ DE SOUZA, portadora do CPF nº 985.680.863-49, a qual exercerá a função de Presidente;

FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALJO, portadora do CPF nº 360.767.833-20, a qual exercerá a função de Secretária
;
RAIMUNDO MENDES DA SILVA, portador do CPF nº 886.934.873-49, o qual será Vogal

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8E129FEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2017

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMININSTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR IMPUTAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, o Senhor FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte

CONSIDERANDO que a servidora do Município de Antonina do Norte Joana Darc Gonçalves Lins, estável, se encontra em falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei nº 237/1997, em seu art. 149, estabelece que a ausência internacional do funcionário ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar suposto abandono de cargo praticado pelo servidor público municipal **JOANA DARC GONÇALVES LINS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, portadora do CPF nº 308.063.213-34;
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores municipais estáveis para integrarem a Comissão Processante, com suas respectivas atribuições:
MARIA VALDENI DA CRUZ DE SOUZA, portadora do CPF nº 985.680.863-49, a qual exercerá a função de Presidente;

FRANCISCA LIDUÍNA ALVES DE CARVALHO, portadora do CPF nº 360.767.833-20, a qual exercerá a função de Secretária;

RAIMUNDO MENDES DA SILVA, portador do CPF nº 886.934.873-49, o qual será Vogal

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D80D8961

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº 169/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

RETORNO DE SERVIDOR MUNICIPAL, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelece o retorno da servidora **ANTONIA CRISTINA ARRAIS DE SOUSA**, CPF: 884854393-68 ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, posto que encontrava-se em gozo de licença sem remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 19 de Junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7ECED411

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2017

LEI Nº 476/2017 ANTONINA DO NORTE - CE, 15 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte, ficam estabelecidos as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a dívida pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
as disposições finais.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:
a) Anexo de Metas Fiscais
I - Metas Anuais
II - Avaliação do Cumprimento das Metas
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores
IV - Evolução do Patrimônio Líquido
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de ativos
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
VII - Estimativa e Compensação de da Renuncia de Receita
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
b) Anexo de Riscos Fiscais
Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências.
c) Anexo de Metas e Prioridades

CAPÍTULO I
metas e prioridades da administração pública municipal

Art. 3º - As metas e prioridades da Administração Pública do Município de Antonina do Norte - Ceará, que terão seus objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 4º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.
Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2018/2020 e atenderá aos seguintes princípios:
I - Gestão com foco e resultados
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.
II - Participação social
Permanente em todo o ciclo de gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.
III - Transparência
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.
Art. 6º - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
Estrutura e organização dos orçamentos
Art. 7º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VII - Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
VIII - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

IX - Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vista à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X – Categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização da despesa;
XI – Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XII – Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XIII – Fonte de Recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

Art. 9º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:
1 — pessoal e encargos sociais;
2 — juros e encargos da dívida;
3 — outras despesas correntes;
4 — investimentos;
5 — inversões financeiras;
6 — amortização da dívida.

§ 1◦ - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer a classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 2◦ - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por *Fontes*, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE.

§ 3◦ - As *Fonte de Recursos* mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do orçamento.

Art. 10º - A mensagem do Poder Executivo que encaminha o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:
I - mensagem do Chefe do Poder Executivo;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IV - demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;

V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI - projeção das despesas com pessoal;
VII - projeção das despesas próprias com saúde;
VIII-projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;
IX - projeção do repasse ao Legislativo Municipal.
Art. 11º - Integrarão a lei orçamentária anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5◦ da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica (Grupo de Natureza de Despesa - GND, até a Modalidade de Aplicação - MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

CAPÍTULO III
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações
Seção I
Das disposições gerais

Art. 13 - A execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.
Parágrafo Único - Deverão ser divulgados na internet:
I - A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV - O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.
Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.
Art. 15 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.
Parágrafo Único - Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.
Art. 16 – O Projeto da Lei Orçamentária para 2018 será elaborado segundo os preços de julho de 2017.
§ 1◦ - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.
Art. 17 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nocional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capaz de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.
Art. 18 - Fica autorizada a inclusão no projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.
Art. 19 - Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.
Art. 20 - Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2018, em programas de trabalho específico as dotações destinadas ao pagamento de precatórios de sentenças judiciais transitadas em julgado considerada de pequeno valor, formalmente apresentados até 1º de agosto de 2017, conforme **determina** o art. 100, § 1◦ da Constituição Federal.
Art. 21 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 22 - A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 101/00 e atendam às seguintes condições:
I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por órgão público federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/ou auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
Art. 23 - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos exclusivamente do orçamento fiscal, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária.
§ 1º - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I - atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b"m da Lei Complementar Nº 101/00 e Portaria STN Nº 462/2009.
II - entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
III - a partir do mês de novembro de 2018, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela Lei Orçamentária que se mostrarem insuficientes.
Art. 24 - A alocação de recursos da lei orçamentária para 2018 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2015;

b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 25 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 26 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento
Da Seguridade Social

Art. 27 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO IV
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 28 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 29 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementares para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2016.
§3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.
Art. 30 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 31 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.
Art. 32 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, conforme Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo V
Disposições sobre a Receita Pública Municipal
e Alterações na Legislação Tributária

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2018, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 34 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.
Art. 35 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;
§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2018

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 36 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2018 e os dois exercícios seguintes.
§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 39 – Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.
Art. 40 – No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.
Art. 41 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/00.
§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimentos de cargos efetivos que se encontrarem vagas.
§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado.
Art. 42 - No exercício de 2018, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.
Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativas a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - Não seja, inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VII
Das Disposições Sobre a Dívida Pública Municipal
Art. 44 - A proposta de lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos na resolução Nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 45 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº 101/00.

Capítulo VIII
Das disposições finais
Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
Art. 47 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 48 – Os créditos especiais e extraordinário, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder executivo.
Art. 49 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.
Art. 51 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, EM 15 DE MAIO DE 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A0BFB8BC

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 477/2017

LEI MUNICIPAL N° 477/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

ADEQUAÇÃO DA LEI DE Nº 229/1995 QUE ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica Estabelecido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. Elaborar e publicar seu Regimento;

II. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III. Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
V. Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
VII. Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar
a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
IX. Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS o cancelamento do cadastro e certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
X. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a Rede de Serviços Sócio Assistenciais;
XI. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
XII. Inscrever e fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
XIII. Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de
assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;
XIV. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados nas LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XV. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS;
XVI. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XVII. Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
XVIII. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócia assistenciais;
XIX. Exercer o controle social do Programa Bolsa Família - PBS;
XX. Convocar como órgão gestor da política a cada dois anos a conferência municipal de
assistência social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°- O CMAS Órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:
I - Do Governo Municipal:
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria de Cultura Lazer e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- E demais representantes das Secretarias Municipais que fazem a intersetorialidade com a Política de Assistência Social;
II - Da Sociedade Civil:
- Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social (atendimento, assessoramento e proteção e defesa de direitos);
- Entidades dos Trabalhadores do Setor;
- Entidades Representantes de Usuários e Usuários atendidos nos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, escolhidos em Fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público;
§ 1° - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente Artigo será à metade do total dos membros do CMAS;
§ 2° - Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa;
§ 3° - Somente será admitida a participação no CMAS de Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão indicados:
ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:
I – Pelo representante legal das Entidades escolhidas;
ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:
II- Pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 6° - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;
II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
III - Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do CMAS;
IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor Municipal para publicação, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1 ° A Assembléia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:
a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4° As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores(as), os(as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber,

homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas; e
d) de Divulgação e Comunicação.
§ 5° O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§7° A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, além de 01 (um) Assistente Administrativo, designados para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.
§8° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§9° A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§10° Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMA, respeitando o disposto no §7° do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7° - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento próprio e obedecendo às seguintes normas:
I - Plenária como Órgão de deliberação máxima;
II - As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente , ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 8° - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS;

Art. 9° - O CMAS contará com uma secretaria executiva cuja o(a) Secretário(a) Executivo(a) deve,obrigatoriamente ser, um profissional de nível superior conforme a NOB/SUAS;

Art. 10 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e
Entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do CMAS as Instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;
II - Poderão ser convidadas Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III- Poderão ser criadas Comissões temáticas, permanente e provisória previstas no Regimento, constituídas por Conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras Instituições, para promover estudos e emitir pareceres e respeito de temas específicos.

Art. 11 - Todas as Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de
legislação pertinente.

Parágrafo Único: As Resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em Plenária da Mesa Diretora e Comissões Temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.12 - O CMAS elaborará e/ou revisará seu Regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a
promulgação da lei.

Art.13 - Para atender as despesas decorrentes da adequação da presente Lei, fica o Chefe do
Poder executivo autorizado alocar recurso na lei orçamentária anual – LOA, para implementação da política municipal de assistência social.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 09 de junho de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:173683E3

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 478/2017

LEI MUNICIPAL Nº 478/2017, 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antonina do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir orçamento municipal, especialmente no fundo de assistência social um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa Mais Infância no SUAS		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
1010-08.244.0137-2065		
3.3.90.14.00	Diárias	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos	R$ 14.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
024- Recursos do FNAS	Total	R$ 50.000,00

Art.2º - Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei orçamentária Anual, consistindo em limite adicional.
Art.3º - Fica, desde já, alterado o PPA e LDO ás presentes despesas.
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de abril de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7467149C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2017

Concede Adicional de Incentivo Profissional a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo mencionada apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica na Faculdade Kurios.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Inventivo Profissional à servidora FRANCISCA ALMEIDA PEREIRA, brasileira, RG nº. 158638288/SSP-CE, CPF 447.943.473-91, Professora de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CA0E3EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017

Aratuba, 20 de junho de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **03/07/2017** a Servidora **JÚLIA MARIA TEODÓSIO GOMES** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 2003 a 2008, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2C6313D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-B/2017

Aratuba, 03 de abril de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de 03/04/2017 a Servidora **RITA MARIA MOUZINHO DA SILVA** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 2004 a 2009, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A8571DC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **ROSANGELA ARAÚJO SOUZA**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, através do Edital nº001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 03/02/2003 á 03/02/2008.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:663DF4CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, e ainda a Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "b", que institui o Regime Jurídico Único, e ainda o disposto nos incisos I, II e §s 1º e 2º do art, 30, da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim. Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSECÍLIA FACUNDO SOARES, com o cargo de Professora PEB III classe I ref. 1, matrícula nº 020334-3, lotada na Secretaria de Educação.
Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Vencimento	100%	2.701,16
Quinquênio	5%	135,06
Total dos Proventos		**2.836,22**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogados as disposições em contrário.
Devendo entrar em vigor na data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 20 de junho de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Diretora Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3965DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 6° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 0610.01/2014 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 6° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 0610.01/2014 - SMDU. **OBJETO:** Contratação de empresa para 1° etapa da construção do Centro Administrativo do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO (A)**: Transcol Transporte e Construção Eireli - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de Junho de 2017**. VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro Da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Antônio Haendel Holanda Pedroza.

Fortim – CE**,** 20 de Junho de 2017.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:14866071

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2604.01/2016 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 2604.01/2016 - SMDU. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados para o gerenciamento completo do sistema de iluminação pública do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO (A)**: VC Batista & Cia LTDA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de Junho de 2017**. VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro Da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Vinicius Cunha Batista.

Fortim – CE**,** 20 de Junho de 2017.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:58EE36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - T. P. Nº 0906.01/2017-SMS

MUNICIPIO DE FORTIM-CE, Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10/07/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade T. P. Nº 0906.01/2017-SMS, cujo objeto Contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Prédio da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, com recursos oriundos do Ministério da Saúde. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

JOSÉ NETO DE CASTRO

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6AA4440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - T. P. Nº 2006.01/2017-SMDU

MUNICIPIO DE FORTIM-CE, Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 07/07/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade T. P. Nº 2006.01/2017-SMDU, cujo objeto Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma da pavimentação em paralelepípedo e em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Fortim-Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

JOSÉ NETO DE CASTRO

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A65C074D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de Junho de 2017, para acompanhar a paciente Maria Aparecida Ximenes Feijão ao Hospital de Olhos Leiria de Andrade.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 19 (dezenove) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:EF928DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza - CE, no dia 21 de Junho de 2017, para acompanhar o paciente Lucas Breno Azevedo da Silva ao Hospital Infantil Albert Sabin.
Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:56C62F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, 1 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de Junho de 2017, para participar da Solenidade de Premiação Escola Nota 10 – 2016, e comparecer à Caixa Econômica Federal para resolver pendências de convênios.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FCAB4666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras,

fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, 1 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de Junho de 2017, para participar da Solenidade de Premiação Escola Nota 10 – 2016, e comparecer à Caixa Econômica Federal para resolver pendências de convênios.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:9AA730E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **CESAR AUGUSTO MEDEIROS MARTINS**, Coordenador de Assuntos Institucionais, ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de Junho de 2017, para participar da Solenidade de Premiação Escola Nota 10 – 2016.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6E6A374E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:14.06.17-02

Secretaria de Educação
Contrato Nº.:14.06.17-02
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº.: 19.05.17-02 PPRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS, PERMANENTES E DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017. Valor Global: R$ 456.349,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais Data de Assinatura: 14/06/2017 Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.
Pela Contratada JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO -ME, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FDE14809

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 14.06.17-01

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contrato Nº.: 14.06.17-01
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº.: 19.05.17-02PPRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS, PERMANENTES E DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017. Valor Global: R$ 156.674,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais) Data de Assinatura: 14/06/2017 Vigência do Contrato: 31/12/2017 Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Pela Contratada:
Pela Contratada JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO -ME, José Beni Soares Trajano Filho – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 14 de Junho de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:03C1FBF1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.: 13.06.17-01

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contrato Nº.: 13.06.17-01
Pregão Presencial Nº.: 22.05.17-01PP

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Contratada: SEBASTIÃO FABIANO DO NASCIMENTO – ME Objeto: Contratação dos serviços referente à conserto de motores e bombeadores (com reposição de peças) junto a secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Guaraciaba do Norte/CE. Valor Global: R$ 96.645,00 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais) Data de Assinatura: 13/06/2017 Vigência: 31/12/2017. Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jair Boto Cruz – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: SEBASTIÃO FABIANO DO NASCIMENTO – ME, Sebastião Fabiano do Nascimento – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Junho de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário
Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F4F680D3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19.06.17-01PP,

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19.06.17-01PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 04 de Julho de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 20 de Junho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0770D231

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.06.17-02PP

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.06.17-02PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e tratamento de dados de documentos públicos em formato OCR e armazenamento em mídia digital com disponibilização em plataforma eletrônica para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte – CE. A realização está prevista para o dia 30 de Junho de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 19 de Junho de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6282458D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do(a) servidor(a) Público Municipal aposentado(a) e, dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte-CE, bem como o art. 44, inciso IV, da Lei 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

CONSIDERANDO Parecer Técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM, no sentido de que a aposentadoria do servidor estatutário, ainda que vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, implica desvinculação do servidor e a vacância do cargo, conforme entendimento doutrinário corroborado pela jurisprudência pátria, bem como, parecer favorável do Procurador Adjunto do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a partir do dia 19 de junho de 2017, o(a) Servidor(a) Municipal, **DJALMA SOARES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o número 072.761.503-30, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude do(a) mesmo(a) ter auferido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao INSS, com vigência a partir de **01/06/2016.**

Art. 3º. – Os proventos a que o(a) servidor(a) tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o(a) mesmo(a) e o município de Guaraciaba do Norte-CE, fica desfeito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30819B77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº16.001/2017, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE**. O

recebimento e abertura dos envelopes será até o dia **03 de julho de 2017**, às 14:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tcm.ce.gov.br..

ICÓ(CE), 20 de junho de 2017.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:434CA225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.497, DE 09 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Iguatu, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Iguatu, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2018, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2018, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2018 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º a concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2018

Anexo I – Prioridades e Metas

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.

Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infra-estrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

Educação:
As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

a ampliação do número de matrículas;
a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Saúde e Saneamento:
O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.

Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

Emprego e Renda:
No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:
Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:
As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a idéia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.

Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.

As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infra-estrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:
Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2F05662D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 214/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 265/2017, em 09 de junho de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove pontos percentuais) na remuneração dos servidores públicos municipais do Município de Jardim, Estado do Ceará.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, destinada a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no ano de 2016.

§ 2º Exclui-se a presente revisão geral anual de que trata esta Lei, à remuneração dos servidores públicos municipais que ganham um salário mínimo, devido já terem sido beneficiados pela Lei Municipal nº 199/2017, de 15 de março de 2017.

§ 3º A remuneração dos servidores não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta Lei proporcional até o limite Constitucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:3C65D391

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 215/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 264/2017, em 09 de junho de 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente o valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0034.2.156 – Programa Primeira Infância SUAS.
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinada.....R$ 18.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Física.....R$8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
4.4.90.52.00 – Equipam. e Material Permanente.....R$ 1.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei, no montante de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0001.2.066 – Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Ação Social
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 55.000,00

Art. 3º Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 19 de junho de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:80B53EC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°459/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018, com estrita observância as diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Martinópole, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial `a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª. Edição.
Art. 3º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª Edição.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 840/2016 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 840/2016 da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 840/2016 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III da LRF) e autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de 100% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar n°. 101.
§ 1°- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.
§ 2°- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
§ 3°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - ESTADO CEARÁ, em 19 de junho de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:B86ED50A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2017 - CONSELHO DO FUNDEB

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 87/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, conforme Lei nº 623/2009 do Município de Massapê para o Biênio 2017/2019.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) que o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o disposto na Lei Federal nº 11.494/2007;
3) a Lei Municipal nº 623/2009, que trata da composição do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
4) o disposto na Portaria/MEC/FNDE nº 481/2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
Resolve:
Art. 1º Nomear os membros titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, conforme abaixo relacionado, sendo:

I – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Maria Cristiane de Sousa – Titular
Maria Rosileide Maranhão – Suplente

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Maria Rosenir Alves da Silva Laureano – Titular
Maria de Lourdes Silva Sousa – Suplente

III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Francisca Edizângela Marques Sales – Titular
Maria Vanúsia de Paula - Suplente

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Maria Ciana de Souza Alves – Titular
Adriana Sena Vasconcelos – Suplente
Francisco Pedro de Souza – Titular
Raimundo Amâncio de Sousa - Suplente

V - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Henzo Vasconcelos Arruda - Titular
Nicole de Maria Firmino - Suplente

VI - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suely Andrade de Lima – Titular
Virna Sousa Marques – Suplente
Fábia Maiale de Oliveira – Titular
Talita Maria Monte Azevedo – Suplente

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Ana Viviane Santiago de Vasconcelos – Titular
Maria Juraci Félix da Rocha – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:E01B1209

SECRETARIA DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2017.06.20.01.ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro, comunica aos interessados que no dia 06 de julho de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP.2017.06.20.01.ADM, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção e ampliação de iluminação pública, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços finais e instalações elétricas, destinadas a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 13:00 horas.

Massapê-CE, 21 de junho de 2017.

MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C3BE83DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2017

Dispõe sobre a suspensão temporária do gozo de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a crise econômico financeira vivenciada pelo Brasil no período hodierno, o que vem comprometendo substancialmente a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO o público e notório corte de servidores públicos municipais, comissionados e contratados, para fins de observância dos limites mínimos com gasto pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a premente necessidade de garantir a adequada prestação de serviços à sociedade mauritiense;

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da atual administração o controle de servidores para a adequação dos gastos com Folha de Pagamento aos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de prejudicar o regular andamento da máquina pública municipal, bem como imputar ao Prefeito Municipal as penas decorrentes da Improbidade Administrativa e Crime de Responsabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso pelo **prazo de 12 (doze) meses** o deferimento, a partir da publicação deste Decreto, do gozo de licença prêmio por parte dos servidores públicos do Município de Mauriti/CE.

Art. 2º. A suspensão do gozo de licença prêmio não se aplica aos servidores públicos que tenham Parecer Jurídico deferindo o requerimento com data anterior a da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 20 de junho de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:30E77AF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª NOTIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE 2ª NOTIFICAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-005/2017-SESA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE. A SECRETARIA DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA NOTIFICAR A EMPRESA PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 11.411.336/0001-63, PARA ATENDER DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CASO CONTRÁRIO, AS MESMAS SOFRERÃO SANSÕES ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DA CLÁUSULA 16ª DO EDITAL.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D3252CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º D-004/2017-SAS**, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CIPRIANO MAIA, 303, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; CONFORME **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1001 041 22 0037 2031 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA

FÍSICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016; **CONTRATADA:** PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA, PORTADORA DO CPF Nº 998.124.603-49, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 208, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ**.**

MORADA NOVA - CE, 20 DE JUNHO DE 2017.

NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:28C39065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170491-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA, PORTADORA DO CPF Nº 998.124.603-49, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 208, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-004/2017-SAS. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CIPRIANO MAIA, 303, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. **DO VALOR MENSAL**: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**:
1001 041 22 0037 2031 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. **DATA DA ASSINATURA**: 20 DE JUNHO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA (LOCATÁRIA)/ PALOMA DAVID BAHIA FAÇANHA (LOCADORA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:55A3BEEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.812, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Acrescenta a alínea "E" ao inciso III, no art. 10 da Lei Municipal nº 1.589/12, de 15 de março de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea "E" ao Inciso III, no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.589/12, de 15 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 10 [...]

III – [...]

(...)

e) Se Táxi, na cor branca."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de junho de 2.017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9DBE2C71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e incisos da Lei 1.804/2017, combinado com o disposto na Lei nº 1796/2017 e Decreto nº 025/2017;

CONSIDERANDOo quantitativo de servidores afastados de suas funções por indicação médica, no aguardo da verificação e análise da Junta Médica Oficial do Município;

CONSIDERANDOa prevalência do interesse público e necessidades apontadas pelas secretarias municipais em busca da eficiência da prestação do serviço e seus servidores;

CONSIDERANDO por fim a obrigatoriedade no atendimento a esta convocação pública, conforme previsão do art. 131, § 1º, da Lei 1126/2000, aonde prevê que o servidor que injustamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competentepoderá ser punido com suspensão de até 15 (quinze).

CONVOCA: Os servidores listados no anexo único deste edital a se fazerem presentes dia 26/06/2017 a partir das 8:30h na sede do Instituto de Previdência do Município de Morada Nova – IPREMN, situado à Rua Mâncio Rodrigues, 272, Centro, nesta.

Morada Nova – CE, 20 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo
	Benedito Charles Monteiro Freire	
1313002	Glaucia Herbenia Monteiro Oliveira	Professor
1319558	Jorgianne Silva de Oliveira	Professor
1314394	Tatianne Girão de Oliveira	Professor
1325353	Maria Pereira Nobre	Professor
1315110	Francisca Oclecia Martins	Professor
1310500	Marcos Renê Araújo da Silva	ASG
1312472	Maria Zeneide de Souza	ASG
1311824	Catarina Laboré Lima	ASG
1309587	Mara Glaubeny Damasceno Borges	Agente Administrativo
1303325	Maria Rozilda de Oliveira Chagas	Auxiliar de Enfermagem

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F2A40514

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, autuada sob o nº. 2017.06.19.01 - PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE., tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de Julho de 2017, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456 1685.

Nova Olinda, 20 de Junho de 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C933FFFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à Servidora **ROSILENE RODRIGES DE MACEDO SOUZA**, ocupante do cargo de **Secretário Escolar**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do **Seminário dos 10 Anos PAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa e da Solenidade de Premiação do Prêmio Escola Nota 10**, nos dias 21 e 22 de junho de 2017, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de junho de 2017.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:65E7024C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2017,DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à Servidora **CIRLAN EDNA OLIVEIRA MENEZES**, ocupante do cargo de **Secretário Escolar**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de participar do **Seminário dos 10 Anos PAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa e da Solenidade de Premiação do Prêmio Escola Nota 10**, nos dias 21 e 22 de junho de 2017, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de junho de 2017.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:3D566089

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GEOVANE DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de transportar os Servidores Municipais da Secretaria de Educação que participarão do **Seminário dos 10 Anos PAIC – Programa Aprendizagem na Idade Certa e da Solenidade de Premiação do Prêmio Escola Nota 10**, nos dias 21 e 22 de junho de 2017, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de junho de 2017.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:6A5EBA68

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para participar de reunião junto ao Ministério da Integração Nacional, a realizar-se nos dias 20 e 21 de junho, em Brasília-DF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 20 de junho de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:2A4895E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo o total de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) para participar de reunião no dia 22 de junho, com o Secretário de Estado, junto a Secretaria das Cidades, localizada na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima - Ed. SEPLAG 1ºAndar – Cambeba – Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 20 de junho de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:931EC8C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP002/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017, às 11:30 horas (horário local), que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **ST-PP002/17**, cujo objeto é Aquisição de fornecimento de alimentação para suprir as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Nova Russas. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro,

Nova Russas/CE, 21.06.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:915E7B90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17, cujo objeto é Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações a Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro,

Nova Russas, 21.06.2017.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:927C8183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes para abertura de conta corrente, de titularidade do Município de Nova Russas/CE, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a abertura de conta corrente de titularidade do Município de Nova Russas/CE, bem como ficam conferidos os poderes de gestão listados junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas aos CNPJ: 11.372.601/0001- 41 e 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
II – **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU** – TESOUREIRO MUNICIPAL.

Parágrafo Único. As contas bancárias que venham a ser abertas junto ao Banco do Brasil – 1409-5, vinculadas aos CNPJ: 11.372.601/0001-41 e 07.993.439/0001-01 terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS	**839.926.693-00**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**

PODERES
→ Abrir contas de deposito;
→ Autorizar cobrança;
→ Requisitar talão de cheques;
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
→ Retirar Cheques devolvidos;
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;

→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;
→ Emitir comprovantes;
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;
→ Encerrar conta de depósito;
→ Assinar formulários de dados cadastrais;
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 21 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B769647B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-4) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a seridor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a função gratificada de simbologia **FG-4** atribuída ao servidor público efetivo, Sr. **IRANILDO DE SOUSA LOPES**, atualmente lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria**,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 21 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:1B300C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a seridor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. ATRIBUIR ao servidor público efetivo, Sr. **IRANILDO DE SOUSA LOPES**, atualmente lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, a função gratificada de simbologia **FG-3,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 21 de junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:90953C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE VALORES RELATIVOS A MULTAS ORIUNDAS DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, A SER REALIZADO POR GESTORES OU RESPONSÁVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o expresso teor da Resolução nº 08/2014, de 24 de abril de 2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE); e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o recolhimento de multas aplicadas em decisões da supradita Corte de Contas a gestores ou responsáveis da Administração do Município de Nova Russas - CE;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), através de decisões de sua competência transitadas em julgado, que recaiam sobre gestores ou responsáveis da Administração do Município de Nova Russas - CE,

deverão ser recolhidos em favor do erário estadual, conforme disciplinado na Resolução nº 08/2014 – TCM-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em copntrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, em 01 de junho de 2017.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria
Município de Nova Russas - CE

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:55EB301E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL SC-CD0106.01/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE CULTURA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do CONTRATO DIRETO Nº **SC-CD0106.01/17**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO JUNTO A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO.as. **CONTRATADA**: EDINALDO EUGENIO GOMES; **VALOR**: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA**: 30 de Outubro de 2017; **DATA ASSINATURA**: 01.06.2017.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:859B65AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA GALGANI ALVES DE CARVALHO – Coordenadora Pedagógica Fund. II** – a importância de **R$ 240,00** (Duzentos e Quarenta reais), referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **21 e 22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:BB9DF568

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA ÂNGELA LIMA PONTES – Diretora de Ensino** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:1F1DD2CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Coordenador Pedagógico** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:271E3567

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTÔNIO MARCOS ALVES BARBOSA– Diretor Escolar** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:A7A24A7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. JOANA MARTINS DE FARIAS – Coordenadora Pedagógica** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C1320F1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. FRANCISCA ANTONIA DUARTE – Coordenadora Pedagógica** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:65683853

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA DO SOCORRO MARINHO DO CARMO– Formadora do Mais Paic – (3° e 4° ano) - SME** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:731436C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. ANTONIA OZANIR DA COSTA CARVALHO – Coordenadora Pedagógica (Escola do Campo)** – a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:2DE034EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARGARIDA LOPES DE SOUSA – Diretora de Ensino**– a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:EF6DD6D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017/PMNR DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. JULIANA CASTRO MARTINS TIMBÓ RODRIGUES – Diretora de Ensino**– a importância de **R$ 120,00** (Cento e Vinte reais), referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **22 de junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar do **Seminário 10 Anos do Mais PAIC e Premiação do Prêmio Escola Nota Dez**, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.026 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 21 de Junho de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:5EE5D927

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2017/PMNR DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. JEOVAN PIMENTEL ARAUJO – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Instituto do Cancer do Ceará- Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:D7F40CB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FARIAS PEDROSA – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **20 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Casa de Apoio - Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:C5DB0096

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MANOEL CAETANO DA SILVA NETO – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto ao Instituto do Câncer do Ceará - Fortaleza, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:68C411DA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO ALCANTARA DE ABREU – Motorista** – a importância de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá a serviço do município de Nova Russas junto a Santa Casa de Misericórdia - Sobral, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Junho de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:CF5A8C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistencia Social** – a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) referente as **02 (duas) diárias**, referente aos dias **27 e 28 de Junho de 2017** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar da Capacitação, Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, para Abrigos. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:AD6A0CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Sub-Secretária do Trabalho e Assistencia Social** – a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) referente as **02 (duas) diárias**, referente aos dias **27 e 28 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar da Oficina de orientações técnicas : Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:150D8CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2017/PMNR DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) referente as **02 (duas) diárias**, referente aos dias **27 e 28** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá participar da Emissão/Confecção de Identidades do Municipio. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0013 2.052 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Junho de 2017.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:94FAB453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

O Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, após a Análise de Currículo e Entrevista, que visa contratação e formação de cadastro de reserva de coordenadores, agentes recreativos e apoio administrativo para o Projeto Brincando com o Esporte.

CARGO: COORDENADOR DE POLO – TOTAL DE VAGAS: 02 / CADSTRO DE RESERVA: 03

numero de inscrição	COLOCAÇÃO	nome	pontuação TÍTULOS (0 A 10)	PONTUAÇÃO ENTREVISTA (0 A 10)	PONTUAÇÃO FINAL
CP110	**1º**	**Jamison barreto de medeiros**	**9,0**	**9,5**	**18,5**
CP103	**2°**	**José francisco de andrade moura**	**9,0**	**9,2**	**18,2**
CP104	3º	Maria lucineide de almeida	9,0	9,0	18,0
CP108	4º	Hiago falcão ferreira	5,0	8,7	13,7
CP101	5°	Andreza damasceno costa	5,0	5,8	10,8
CP105	6º	Ivanildo monteiro de lima	5,0	**NÃO COMPARECEU**	5,0
CP106	7º	Carlos fernandes de oliveira junior	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0
CP107	8º	Samilly mara de lima silva	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0
CP109	9º	Marciano xavier da silva	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0

CARGO: AGENTE RECREATIVO – TOTAL DE VAGAS: 10 / CADASTRO DE RESERVA: 10

numero de inscrição	COLOCAÇÃO	nome	pontuação TÍTULOS (0 A 10)	PONTUAÇÃO ENTREVISTA (0 A 10)	PONTUAÇÃO FINAL
AR225	**1º**	**NADIANE FERREIRA GOMES**	**3,0**	**8,4**	**11,4**
AR227	**2°**	**Joselita da silva santiago**	**1,0**	**9,5**	**10,5**
AR226	**3º**	**Joana d'vila bARros**	**1,0**	**9,0**	**10,0**
AR202	**4º**	**Robério da Silva Lima**	**1,0**	**9,0**	**10,0**
AR222	**5°**	**FRANCISCA MARÍLIA RODRIGUES SANTOS**	**1,0**	**9,0**	**10,0**
AR216	**6º**	**Francisco romeu amARal sousa**	**1,0**	**8,9**	**9,9**
AR205	**7º**	**Thomas sidney de França silva**	**1,0**	**8,8**	**9,8**
AR211	**8º**	**Joana dARk**	**1,0**	**8,7**	**9,7**

		nogueira gomes			
AR206	**9º**	**Francisco nirlandio de oliveira**	**1,0**	**8,6**	**9,6**
AR204	**10º**	**Joyce sousa bARreto**	**1,0**	**8,6**	**9,6**
AR228	11º	Francisco de assis bARbosa	1,0	8,6	9,6
AR220	12º	FRANCISCO CLEIRTON DAMASCENO HOLANDA	1,0	8,5	9,5
AR219	13º	MARCOS GALDINO HOLANDA	1,0	8,5	9,5
AR210	14º	Francisca izaene alves da costa	1,0	8,2	9,2
AR223	15º	Tadeu mARques rodrigues de lima	0,0	8,8	8,8
AR221	16º	ERISSON RUBENS ARAÚJO FREITAS	1,0	7,6	8,6
AR224	17°	LISLAINNE DE SOUSA SILVA	0,0	7,4	7,4
AR209	18º	Luiz eduARdo faustino da fonseca	0,0	6,7	6,7
AR214	19º	Leonete medeiro dos reis	0,0	6,7	6,7
AR201	20°	OTÁVIO DE LIMA NOGUEIRA	0,0	6,4	6,4
AR229	21°	Gessiane oliveira da silva	0,0	5,8	5,8
AR203	22°	Tatiane magna lemos	0,0	5,5	5,5
AR212	23°	Cristina simão dos santos	1,0	3,6	4,6
AR230	24°	José robério mendes pacheco	0,0	4,5	4,5
AR207	25°	Madalena dos santos passos	0,0	3,0	3,0
AR208	26°	Francisca daniele ferreira	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0
AR213	27°	MARia alice alves da costa	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0
AR217	28°	DARLAN FÉLIX VIANA OLIVEIRA	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0
AR218	29°	KARLA CAMILA DA SILVA AMARAL	0,0	**NÃO COMPARECEU**	0,0

CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO – TOTAL DE VAGAS: 04 / CADASTRO DE RESERVA: 04

numero de inscrição	COLOCAÇÃO	nome	pontuação TÍTULOS (0 A 10)	PONTUAÇÃO ENTREVISTA (0 A 10)	PONTUAÇÃO GERAL
AA325	**1º**	**RAFAEL COSTA SANTOS**	**10,0**	**7,4**	**17,4**
AA328	**2°**	**JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JUNIOR**	**4,0**	**7,8**	**11,8**
AA314	**3º**	**Francisco de assis da silva costa**	**4,0**	**7,7**	**11,7**
AA311	**4º**	**MARIA GERLIANE RODRIGUES SOARES**	**3,0**	**8,6**	**11,6**
AA301	5°	LARISSA MOURA DOS SANTOS	2,0	9,5	11,5
AA320	6º	BárbARa alice silva	4,0	7,2	11,2
AA304	7º	Vilma cristina gomes lima bARbosa	4,0	7,1	11,1
AA312	8º	PAMELA RAQUEL DE LIMA	3,0	7,8	10,8
AA322	9º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES	3,0	7,0	10,0
AA326	10º	NEILIANE DOS SANTOS SILVA	3,0	6,2	9,2
AA303	11º	Francisca jamylle cassiano dos santos	2,0	6,9	8,9
AA305	12º	MARia teresa silva teixeira	2,0	6,9	8,9
AA310	13º	FRANCISCO DEYVID DO NASCIMENTO	3,0	5,9	8,9
AA302	14º	MARCIA ALVES COSTA	2,0	6,8	8,8
AA318	15º	NARcelio dos santos bezerra	2,0	6,8	8,8
AA324	16º	FRANCISCO JOACIR LOURENÇO	4,0	4,7	8,7
AA308	17°	FRANCISCOSONYANDERSON DA SILVA	2,0	6,6	8,6
AA323	18º	RAFAEL SABINO DE FREITAS	2,0	6,4	8,4
AA309	19º	WILLIAM NUNES RODRIGUES	2,0	6,1	8,1
AA316	20°	Silvia letícia dos santos jerônimo	2,0	6,1	8,1
AA321	21°	WALINE LARA VITAL LOPES	2,0	5,6	7,6
AA327	22°	AMANDA JOISY DE SOUSA PASCOAL	2,0	5,2	7,2
AA317	23°	CARlos vinicius ramos silva	2,0	4,9	6,9
AA307	24°	Luzia janaina rodrigues beserra	3,0	**NÃO COMPARECEU**	3,0
AA313	25°	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	2,0	**NÃO COMPARECEU**	2,0

Palhano-CE, 16 de Junho de 2017.

EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F31DCE68

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS E CADASTRO DE RESERVA

O Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos SELECIONADOS e o CADASTRO DE RESERVA, do Projeto Brincando com o Esporte para um encontro de TREINAMENTO que acontecerá no dia 21.06.2017, quarta-feira, às 08:00hs, na Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude. O não comparecimento e participação implica na desistência da vaga.

CARGO: COORDENADOR DE POLO – TOTAL DE VAGAS: 02 / CADSTRO DE RESERVA: 03

numero de inscrição	COLOCAÇÃO	nome	pontuação TÍTULOS (0 A 10)	PONTUAÇÃO ENTREVISTA (0 A 10)	PONTUAÇÃO FINAL
CP110	**1º**	**Jamison barreto de medeiros**	**9,0**	**9,5**	**18,5**
CP103	**2°**	**José francisco de andrade moura**	**9,0**	**9,2**	**18,2**
CP104	3º	Maria lucineide de almeida	9,0	9,0	18,0
CP108	4º	Hiago falcão ferreira	5,0	8,7	13,7
CP101	5°	Andreza damasceno costa	5,0	5,8	10,8

CARGO: AGENTE RECREATIVO – TOTAL DE VAGAS: 10 / CADASTRO DE RESERVA: 10

numero de inscrição	COLOCAÇÃO	nome	pontuação TÍTULOS (0 A 10)	PONTUAÇÃO ENTREVISTA (0 A 10)	PONTUAÇÃO FINAL
AR225	**1º**	**NADIANE FERREIRA GOMES**	**3,0**	**8,4**	**11,4**
AR227	**2°**	**Joselita da silva santiago**	**1,0**	**9,5**	**10,5**
AR226	**3º**	**Joana d'vila bARros**	**1,0**	**9,0**	**10,0**
AR202	**4º**	**Robério da Silva Lima**	**1,0**	**9,0**	**10,0**
AR222	**5°**	**FRANCISCA MARÍLIA RODRIGUES SANTOS**	**1,0**	**9,0**	**10,0**
AR216	**6º**	**Francisco romeu amARal sousa**	**1,0**	**8,9**	**9,9**
AR205	**7º**	**Thomas sidney de França silva**	**1,0**	**8,8**	**9,8**
AR211	**8º**	**Joana dARk nogueira gomes**	**1,0**	**8,7**	**9,7**
AR206	**9º**	**Francisco nirlandio de oliveira**	**1,0**	**8,6**	**9,6**
AR204	**10º**	**Joyce sousa bARreto**	**1,0**	**8,6**	**9,6**
AR228	11º	Francisco de assis bARbosa	1,0	8,6	9,6
AR220	12º	FRANCISCO CLEIRTON DAMASCENO HOLANDA	1,0	8,5	9,5
AR219	13º	MARCOS GALDINO HOLANDA	1,0	8,5	9,5
AR210	14º	Francisca izaene alves da costa	1,0	8,2	9,2
AR223	15º	Tadeu mARques rodrigues de lima	0,0	8,8	8,8
AR221	16º	ERISSON RUBENS ARAÚJO FREITAS	1,0	7,6	8,6
AR224	17°	LISLAINNE DE SOUSA SILVA	0,0	7,4	7,4
AR209	18º	Luiz eduARdo faustino da fonseca	0,0	6,7	6,7
AR214	19º	Leonete medeiro dos reis	0,0	6,7	6,7
AR201	20°	OTÁVIO DE LIMA NOGUEIRA	0,0	6,4	6,4

CARGO: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO – TOTAL DE VAGAS: 04 / CADASTRO DE RESERVA: 04

numero de inscrição	COLOCAÇÃO	nome	pontuação TÍTULOS (0 A 10)	PONTUAÇÃO ENTREVISTA (0 A 10)	PONTUAÇÃO GERAL
AA325	**1º**	**RAFAEL COSTA SANTOS**	**10,0**	**7,4**	**17,4**
AA328	**2°**	**JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JUNIOR**	**4,0**	**7,8**	**11,8**
AA314	**3º**	**Francisco de assis da silva costa**	**4,0**	**7,7**	**11,7**
AA311	**4º**	**MARIA GERLIANE RODRIGUES SOARES**	**3,0**	**8,6**	**11,6**
AA301	5°	LARISSA MOURA DOS SANTOS	2,0	9,5	11,5
AA320	6º	BárbARa alice silva	4,0	7,2	11,2
AA304	7º	Vilma cristina gomes lima bARbosa	4,0	7,1	11,1
AA312	8º	PAMELA RAQUEL DE LIMA	3,0	7,8	10,8

Palhano-CE, 16 de Junho de 2017.

EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CB018315

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

EMENDA: Denomina Rua no Bairro Prefeito Araci Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada, **Travessa Benedito Gama,** à Rua projetada localizada entre a AV. Prefeito Wilson Sampaio e a AV. Joaquim Farias no Bairro Prefeito Araci Santos nesta Cidade conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único: As Placas Denominativas Conterão os Seguintes Dizeres:

TRAVESSA BENEDITO GAMA

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

Art.3º - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, procederá ao cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correio e Telegrafo- ECT;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 20 de junho de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A0DBE806

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: CONSTRUTORA CRATO LTDA-ME
Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia Civil para Construção de Estradas Vicinais em Pedra Tosca, para atendimento ao PT - 1027560-48 nas localidades de Alto Alegre, Sítio João Moreira – Mangueiral e Capim de Roça no Município de Pindoretama/CE., referente ao contrato nº: 20170619.01, da Tomada de Preços nº: 20170427.01-TP.
Valor: R$ 848.733,59 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 19/06/2017
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Alexandre Leite da Rocha** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico; Pela **CONSTRUTORA CRATO LTDA-ME** – Hélcio de Alencar Braga, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 19 de Junho de 2017.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:AF49034D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Francisco Alves Pinheiro, lotado no Gabinete do Prefeito, com o cargo de Guarda Municipal para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para Participar do "Sistema de Controle Interno Municipal – SCI e a Instrução Normativa nº 01/2017 TCM CE", promovido pela Empresa G2, no(s) dia(s) 22 e 23 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 20de junho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E35DB160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor José Erenilson Firmino de Sousa , lotado no Gabinete do Prefeito, com o cargo de Controlador Interno, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar dos seguintes eventos:
. 22 e 23/junho – Fortaleza – Sistema de Controle Interno Municipal-SCI e Instrução Normativa nº 01/2017 TCM CE.
. 26/junho – Fortaleza – Seminário de Orientação Técnica – Instrução Normativa nº 01/2017
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam(m) atribuída(s) 03 (três) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 20 de junho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:7D97E471

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006/2017-SEMA.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Maria Vera Lúcia Silva, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Secretária Municipal do Meio Ambiente, sra. Maria Vera Lúcia Silva, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar da oficina sobre Gestão Municipal de Resíduos Sólidos na sede da APRECE, no dia 22 de junho de 2017.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 20 de junho de 2017

MARIA VERA LÚCIA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:59E7D167

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Tomada de Preços N° 031/2017.**OBJETO:** REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA LOCALIDADE DE SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **VENCEDORA:**SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 73.694.788/0001-57, com o valor global de**R$ 240.446,61 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

Quiterianópolis – CE, 20 de junho de 2017
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 20 de junho de 2017.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C24277DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 04/07/2017 às 08h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017, cujo Objeto é LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 20 de junho de 2017.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:1F534597

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.06.001/2017

CONCEDE DIÁRIA DE VIAGEM À SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à senhora, Maíra Marques Dias, ocupante do cargo de Secretária da Administração, 03 (três) diária civil, sendo valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, para participar do V Congresso Brasileiro Direito e Saúde, realizado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, OAB Ceará – Comissão de Saúde e COSEMS CE, no dias 20 a 23 de Junho de 2017, devendo as despesas correr por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixadá – Ceará, Em 20 de Junho de 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:6141DB76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0079/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de quixeré com a Secretaria da UVC- União dos Vereadores do Ceará , no dia 19 de Junho de 2017, sobre Curso de Oratória para Vereadores, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:70199C33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Quixeré - CE**, FRANCISCO RAIMUNDO SANTIGO BESSA,** no uso de suas atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, torna público a convocação dos aprovados do processo seletivo simplificado para contratação temporária por prazo determinado com a finalidade de preenchimento de funções para fazerem parte do projeto social "BRINCANDO COM O ESPORTE":

Os aprovados deverão comparecer nos dias 21 ou 22 de junho de 2017, na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que fica situada a Rua Mestre Felipe, N.º 111 Centro Quixeré-CE, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Será necessária aos aprovados a apresentação de cópia da seguinte documentação:
Cópia do RG, CPF E TITULO DE ELEITOR;.
Comprovante de residência;
Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso e requisito mínimo a função pretendida nos termos do quadro A do Edital de nº 01/2017;
Certidão de Nascimento para quem tiver filhos(as) com idade inferior aos 14 (quatorze) anos de idade e ainda carteira de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos;
Dados bancários de conta do Banco do Brasil;
Número do PIS/PASEP;
Número de contato telefônico;
Laudo caracterizador de deficiência física (Para os aprovados na cota de deficiente físico)

O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente e será convocado o próximo da lista dos classificáveis do cargo vago pela não apresentação do aprovado ora convocado.

Relação dos aprovados por vagas disponibilizadas:

CARGO COORDENADOR DE POLO		
ORDEM	**CANDIDATOS CLASSIFICADORES**	**TOTAL**
01º	ANA PATRICIA RODRGUES DE OLIVEIRA	**94,0**
02º	ANTONIO ALFREDO MOREIRA BESSA	**90,0**
CARGO AGENTE RECREATIVO		
ORDEM	**CANDIDATOS CLASSIFICADORES**	**TOTAL**
01º	RAIMUNDO RENALT DE SOUSA	**89,0**
02º	ECILIO GONÇALVES MARTINS	**88,0**
03º	GEOVANNY VENÂNCIO DA SILVA	**88,0**
04º	MARIA TICIANNE LIMA VENERANDA	**88,0**
05º	MARIA ARIDENE DE LIMA SILVA	**85,0**
06º	FELIPE ALEXANDRE MARTINS DE SOUSA	**85,0**
07º	JOSIVAN COSTA SOUSA	**85,0**
08º	LEONARDO LIMA DA SILVA	**84,0**
09º	FELIPE SOUSA LIMA	**83,0**
10º	SUSY LARA SANTIAGO LIMA	**82,0**
11º	JAYANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	**82,0**
12º	KEILIANE FERREIRA DE SENA	**81,0**
13º	RAIMUNDO JUCILEUDO FREITAS NUNES	**81,0**
14º	FRANCISCO JANICÉLIO RODRIGUES LIMA	**81,0**
15º	JOHN LENON MARTINS	**81,0**
16º	MARIA ROBERLÂNDIA MOURA GUIMARÃES	**80,0**
17º	FRANCISCO EDINIR LOPES ALMEIDA	**80,0**
18º	FRANCISCO NATANIEL CLEITON DA SILVA	**77,0**
19º	FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES	**75,0**
20º	JARDEL DA SILVA MARTINS	**,**
	Laudo caracterizador de deficiência vaga única.	**80,0**
CARGO AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO		
ORDEM	**CANDIDATOS CLASSIFICADORES**	**TOTAL**
01º	ANDRÉ MEMDES LIMA	**98,0**
02º	ANA VALÉRIA OLIVEIRA RIBEIRO	**95,0**
03º	NÁDIA MARIA DE SOUSA FREITAS	**90,0**
04º	LEONARDO LIMA DA SILVA	**84,0**
05º	LUZIA MELO COSTA	**82,0**
06º	DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO	**81,0**
07º	GERARDA CLÉIA DO NASCIMENTO	**80,0**
08º	MARIA VANIA LIMA	**79,0**

"

Quixeré-CE, de 20 de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6D0D3594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 16 de maio de 2017 a 16 de junho de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	10h
122349-6	José Orlando de Sousa Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	09h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D0FBE887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigos 18 a 21, **RESOLVE** conceder

Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO**, matricula 060.221-3, Padrão VII, função **MOTORISTA**, Classe "B", referência "06", para o **Padrão "VII", Classe "C", Referência "11",** de acordo com a regra prevista no parágrafo único do artigo 20, conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, previsto no artigo 19, inciso II da Lei supra citada, sendo lotado na Secretaria da Saúde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:170003C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.09.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigos 18 a 21, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso de Mestrado Profissional Saúde da Família, à servidora **VÍVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES**, matricula 060.166-7, Padrão X, função **ENFERMEIRA DA FAMÍLIA**, Classe "B", referência "07", para o **Padrão "X", Classe C, Referência "12",** de acordo com a regra prevista no parágrafo único do artigo 20, conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, previsto no artigo 19, inciso II da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Saúde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FEDED10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora efetiva Lucia Maria de Jesus, cargo de Professor Educação Básica II, Matrícula 060114-4, referente a Gratificação de Deslocamento não paga no mês de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A48F64C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.09.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer a desconto de falta ocorrida nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2017, a servidora abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Falta/Descanso Remunerado
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar Serviços Gerais	03

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7CE7A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.09.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 23 e 24, inciso II, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica ao servidor (a) **JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS**, Matrícula 041.547-2, Classe "C", referência "01", enquadrando-o no Cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG-III, Classe "D", referência "01" conforme requerimento, comprovação de habilitação devida, por conclusão de Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotado na Secretaria de Educação e cedida temporariamente ao Sindicato da categoria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do pedido, 11 de maio de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D27377B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.01.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) José Ribeiro Costa, cargo Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo, matrícula 060195-0, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2017 a 02 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C4E49D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.01.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Vicente José de Almeida, cargo Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, matrícula 041306-2,

lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1AAA92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.01.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) José Robecio de Sousa Almeida, cargo Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias, matrícula 122004-7, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77F22A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Gerlene de Oliveira, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 042003-4, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de junho de 2017 até 15 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FB14C55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2017 a 30.06.2017.

041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	04.05.2015 a 03.05.2016
041386-0	José Ecílio da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.01.2016 a 31.12.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73E13A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.06.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, Classe B referência 01, matrícula de N.º 060272-8 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44089CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001.12.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de junho de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	09P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D16448E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado no laboratório no mês de junho de 2017.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32B14EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.12.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de junho de 2017, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	30h
041459-0	Hosana Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	52h
122134-5	Maria Vanuzia Ferreira Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	44h
070523-3	Maria de Fatima Sousa Filha Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
070550-0	Joaci de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	28h
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	10h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	18h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	44h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	20h
060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	44h
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	20h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	24h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F1C759D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer a desconto de falta ocorrida nos dias 23 e 24 de maio de 2017, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Falta/Descanso Remunerado
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	02

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BCB3F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	10
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041315-1	José Hélio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	05
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	05
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	08
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	07
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	14
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	12
041269-4	Raimunda Dimas Xavier da	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09

	Silva		
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
041323-2	Jose Roberto da Silva Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	11
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	09
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	04
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08
041440-9	Maria Marluce de Araújo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFBD23AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Soelia Maria Cavalcante de Brito, cargo Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, matrícula 060325-2, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de junho de 2017 até 08 de junho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3545ABBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2016

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação Nº. 26.02..002/2016 – Secretaria de Educação. Objeto: A contratação de empresa para o transporte escolar para os alunos dos Ensino Fundamental e Médio do Município de Saboeiro-Ce. Signatário: M G ALMEIDA DIOGENES, com o Valor Global de R$ 1.370.640,15 (Um milhão trezentos e setenta mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos); Dotação Orçamentária: 0601.123610029.2.014; Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Assina pela Contratante: Rita de Cassia Pereira; Assina pela Contratada: Marcio Glene Almeida Diogénes. Data de assinatura do contrato: 01 de Março de 2016 / Vigência: Até 31 de Dezembro de 2016.

Saboeiro 19 de Junho de 2017.

RITA DE CÁSSIA PEREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:1D9ACC82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 005-2017 - SEDUC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PUBLICO DO MUNICIPIO DE SABOEIRO - CE. Signatário **MORIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com o Valor Global de R$ 1.594.428,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais); Dotação Orçamentária:
0601.12.122.0060.2.010/
0601.12.361.0029.2.014/
0601.12.362.0029.2.015/
0602.12.361.0025.2.018; Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Assina pela Contratante: Rita de Cassia Pereira; Assina pela Contratada: **Clebson Cavalcante de Carvalho**. Data de assinatura do contrato: 06 de Março de 2017 / Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

Saboeiro 19 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS ALVES DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:8DE13EFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2017

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 010/2017 - SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO. Signatário **D.S.ANDRADE-ME**, com o Valor Global de R$ 1. 155.461,00 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais); Dotação Orçamentária:
0601.12.3610025.2.011/
0601.12.365.0026.2.016/
0601.12.366.0026.2.017;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00; Assina pela Contratante: **Rita de Cassia Pereira**; Assina pela Contratada: **Dayane Silva Andrade**. Data de assinatura do contrato: 28 de Abril de 2017 / Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

Saboeiro 19 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS ALVES DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:806F72D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0729/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, o Sr. *Manoel Guerreiro Raulino de Oliveira,* com destino ao Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia, na Rua Pedro I, 1033 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:939E480D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0730/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Raimunda Rafael da Silva Nemisa,* com destino à Clínica Popular Divina Luz, na Rua Dr. João Moreira, 327 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FE451F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0731/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. *Raimunda Rafael da Silva Nemisa,* com destino à Clínica Popular Divina Luz, na Rua Dr. João Moreira, 327 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F50009E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:
Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sra. *Raimunda Felizarda Fernandes,* com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em

que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:115AD8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0733/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Antônia Moreira de Lima,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:76268038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0734/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Antônia Moreira de Lima,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B13E35A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0735/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o paciente *Caio Ariel Sampaio Machado,* em alta do HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:49BBE8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0736/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. *Cleonice Barros de Oliveira,* com destino à Clínica São Paulo, na Rua Dr. João Moreira, 297, Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7DBAF7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0737/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco José Fernandes de Sousa,* com destino IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A33149A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0738/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando o Sr. *Francisco José Fernandes de Sousa,* com destino IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4703415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0739/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Aracati – Ceará, conduzindo a Sra. *Salésia Chaves Oliveira,* com destino ao Hospital Municipal de Aracati Dr. Eduardo Dias, na Rua Dragão do Mar, 819 – Várzea da Matriz, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1C326F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0740/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Francisca Vicente da Costa Lima,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 18 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2D7414F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288 - 2ª VIA/SSP-CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Sra. *Francisca Vicente da Costa Lima,* com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 18 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3170C28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor SÁVIO JOSÉ LIMA MARQUES, Motorista, mat. 4665, RG 20074153166 SSP CE, CPF 749.118.303-44, residente à Rua José Maurício Maia, Nº 518, Bairro São Francisco, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo a paciente *Joyce Gondim Emiliano,* com destino ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, 544, no veículo Spin de placas PMJ 6120, no dia 18 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3BBE12F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL, Motorista, mat. 4340, RG 2005019007290 SSP CE, CPF 030.891.443-01, residente à Rua Raimundo Gomes de Oliveira, Nº 535, Bairro Macena, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Raimundo Batista Sobrinho,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 18 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:43DACCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, mat. 4661, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando a Sra. *Ruberlene Fernandes de Lima*, com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veículo Etios de placas PMA 1687, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6557BBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA, mat. 1087, CPF 228.490.173-53 , RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Cel. João Ferreira Braúna, Nº 0035, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Ruberlene Fernandes de Lima*, com destino ao HGCC - Hospital Geral Doutor César Cals de Oliveira, na Av. Imperador, 545 – Centro, no veículo Etios de placas PMA 1687, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A7E04DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, mat. 4661, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *Raimundo Batista Sobrinho,* com destino à *Santa* Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 18 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ACD2AD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:77304104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 004/2017 PROFISSIONAIS SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público e Constituição de Cadastro de Reserva de Serviços da Secretaria Municipal da Saúde, Edital nº 04/2017.

Resultado dos Recursos Administrativos em relação às Entrevistas e Resultado Final com Classificação por Cargo do Processo Seletivo Simplificado O Município de Aratuba, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público e Constituição de Cadastro de Reserva de Serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme determina o Edital nº 04/2017, publicizando os seguintes anexos: Anexo I - Resultado dos Recursos Administrativos em relação às Entrevistas (Etapa 2), Anexo II - Errata relativa a habilitação na 2ª Etapa e Anexo III - Resultado Final com Classificação por Cargo. A Classificação Final respeita o que estabelece o item 8.3 do Edital nº 04/2017 quando da ocorrência de empate prevalecerá sucessivamente o candidato que obtiver: a) Maior número de pontos total da entrevista; b) Maior número de pontos na Análise de Currículo; c) Tiver maior idade, conforme documento de identidade apresentado.

Aratuba (CE), 16 de junho de 2017.

MARIA LIDUINA GADELHA SMEETS
Secretária Municipal de Saúde de Aratuba

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM RELAÇÃO ÀS ENTREVISTAS

Após analisados todos os recursos referente à 2ª Etapa - Entrevistas, a Comissão Executora elaborou o seguinte quadro com os resultados dos recursos interpostos:

CPF	CARGO	RESULTADO DOS RECURSOS
029.068.123-58	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
042.678.193-78	FISIOTERAPEUTA - NASF	INDEFERIDO
023.928.243-47	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO

ANEXO II

ERRATA AO QUADRO DO CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Após verificação na publicação dos resultados referentes à 2ª Etapa – Entrevistas, publicação anterior, deste Processo Seletivo, a Comissão Executora verificou equívoco na situação de habilitação de candidato, visto que este alcançou os pontos necessários para sua habilitação e constou na publicação como não habilitado, sendo necessário realizar correção.

Onde se lê:

CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CPF	OPÇÃO MODAL./DISCI P.	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 2ª ETAPA
029.068.123-58	15	35	NÃO HABILITADO

Leia-se:

CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

CPF	OPÇÃO MODAL./DISCI P.	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 2ª ETAPA
029.068.123-58	15	35	HABILITADO

ANEXO III

RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

CARGO: CIRUGIÃ(O) DENTISTA – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	026.009.743-85	ARISTOCLES BATISTA PESSOA JUNIOR	3	32	57	89
2º	013.572.293-48	FRANCISCO ARNALDO PEREIRA	3	18	58	76
3º	040.640.423-28	PEDRO JESSE LIMA VERAS	3	17	57	74
4º	608.139.763-75	PATRICIA HOLANDA MENEZES	3	10	58	68

CARGO: ENFERMEIRO - PSF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	020.452.823-25	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	4	23	60	83
2º	023.815.113-18	NEURILENE GERMANDO DA SILVA	4	25	58	83
3º	054.374.123-04	JAKELINE OLIVEIRA BOTELHO	4	22	57	79
4º	040.514.783-00	MAYARA PEREIRA DA SILVA	4	19	57	76
5º	058.097.003-57	EVAIR BARRETO DA SILVA	4	17	48	65

CARGO: ENFERMEIRO - PSF – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
6º	003.773.653-19	FRANCISCA DE SOUSA BARAUNA	4	16	36	52
7º	051.938.453-98	BEATRIZ PIMENTA SAMPAIO	4	10	40	50

CARGO: ENFERMEIRO – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	019.976.993-11	HARMILLA HADILA PAZ PAIVA	5	26	60	86
2º	877.406.993-49	LUIZA CARLA MARTINS DE SOUSA	5	20	60	80

CARGO: ENFERMEIRO – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
3º	777.826.403-00	ELANIA CRISTINA ARAUJO VASCONCELOS	5	28	52	80

CARGO: ENFERMEIRO – QUADRO DE CLASSIFICÁVEIS

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA – ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
4º	961.314.383-15	CRISTIANE SAMPAIO ABREU	5	29	48	77
5º	940.755.903-30	JORGIANA FREIRE LESSA DOS SANTOS	5	25	45	70
6º	048.145.523-00	LINDAIANA SA PINTO	5	16	52	68
7º	016.331.213-30	RAIMUNDO WENNIS MAGALHAES VIEIRA	5	12	54	66
8º	050.711.163-08	MIRELLA COELHO PAIVA	5	25	39	64
9º	004.479.173-90	HELENA ERIKA SOUSA BARRETO	5	17	44	61
10º	050.135.983-46	MARIA IMACULADA LOURENÇO MEIRU	5	21	40	61
11º	041.644.943-35	JORDANIA LIMA DE MENEZES	5	23	37	60
12º	056.933.283-41	TALITA ISABEL MONTEIRO CARVALHO	5	12	42	54

CARGO: FARMACÊUTICO - CAF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts.Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	877.223.483-00	HARDALA HALEXANDRE PAZ PAIVA	6	19	40	59

CARGO: FISIOTERAPEUTA – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	029.824.693-75	EVERTON BEZERRA DE LIMA	7	32	57	89

CARGO: FISIOTERAPEUTA – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
2º	055.199.915-29	DEBORAH GONCALVES DA SILVA PETROLA	7	19	60	79

CARGO: FISIOTERAPEUTA – QUADRO DE CLASSIFICÁVEIS

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
3º	023.928.243-47	WANESSA DE SOUZA SAMPAIO	7	20	56	76
4º	018.676.003-58	TIAGO DE ARAUJO DE SOUZA	7	16	53	69

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA -ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA – ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	042.436.033-08	LORENA FERNANDES SOUSA	8	21	60	81
2º	047.527.073-81	EMMILY RAIANY LIMA DE MORAIS	8	23	56	79

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
3º	766.245.953-53	MARIA GLICE MACHADO MENDONÇA CAVALCANTE	8	23	47	70

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF – QUADRO DE CLASSIFICÁVEIS

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
4º	657.268.203-04	DAYSE MAIONE PINTO FERNANDES	8	10	56	66
5º	042.678.193-78	GISLAYNE MONTEIRO FRAGA	8	21	42	63
6º	050.054.753-03	JEFFERSON PIRES DE CARVALHO	8	13	46	59

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) - NASF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	035.009.463-21	RAONI ALVES DA SILVA	9	24	58	82

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) - NASF – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
2º	016.242.393-40	KARLA ANDREA CRUZ BRITO ALMEIDA	9	10	44	54

CARGO: MÉDICO(A) PEDIATRA - NASF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	141.125.403-10	MARIA HELENA CALIXTO DE ALENCAR	10	23	58	81

CARGO: MÉDICO(A) - PSF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	010.764.113-55	LUCIANO MORAES PETROLA	11	16	60	76
2º	701.288.861-02	MELISSA BHAWMANI ALVES LOPES ALMEIDA	11	10	59	69
3º	003.945.909-92	JEAN ENIO TELES SOUZA	11	10	58	68

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	044.079.173-18	BARBARA LOBO CAVALCANTI	12	10	57	67

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
2º	043.856.463-41	ANY CAROLINNE RODRIGUES MOURA	12	10	56	66

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF – QUADRO DE CLASSIFICÁVEIS

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
3º	038.810.713-85	ELLEN SOUSA PAZ	12	15	41	56
4º	603.316.163-78	HELLEN VANESSA SILVA DE LIMA	12	16	39	55
5º	022.025.393-52	PRICILLA BRYNA MOREIRA DE SOUSA	12	18	37	55
6º	015.271.243-71	HELOISA SILVA GADELHA FONTES	12	12	41	53

CARGO: PSICOLÓGO(A) - NASF – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	271.855.608-02	DANIEL BERTOLAZZI UCHOA	13	29	58	87

CARGO: PSICOLÓGO(A) - NASF – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
2º	752.848.403-59	FRANCISCA ROZANA DA CONCEICAO JORGE	13	30	50	80

CARGO: PSICOLÓGO(A) - NASF – QUADRO DE CLASSIFICÁVEIS

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
3º	984.041.213-20	DIEGO PINTO VASCONCELOS	13	19	60	79
4º	753.096.103-91	ROSIANE SANTOS FIUZA	13	13	36	49

CARGO: VETERINÁRIO(A) – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	026.351.713-60	FRANCISCO MENDES COELHO	14	16	43	59

CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – CANDIDATOS CLASSIFICADO(S) PARA A(S) VAGA(S) DISPONÍVEL(IS)

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
1º	901.237.273-91	ELENIR PEREIRA PAIVA	15	40	60	100
2º	020.266.293-40	GARDENIA MARIA JERONIMO PEREREIRA	15	22	50	72
3º	047.811.083-93	FRANCISCA ILONEIDE MARIANO DA SILVA	15	32	40	72
4º	913.782.733-20	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE SOUZA	15	20	50	70
5º	004.249.493-18	JOVERLANE MARTINS PAULINO	15	20	50	70

CARGO: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – CADASTRO DE RESERVA

ORD.	CPF	NOME	OPÇÃO CARGO	1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (Máx. 40 pts)	2ª ETAPA - ENTREVISTA (Mín. 35 pts. Máx. 60 pts)	PONTUAÇÃO FINAL
6º	029.068.123-58	ROCHELLY CORREIA DA SILVA	15	25	35	60

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E7ADBF72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO 002/2017 – SESA

RESULTADO

PSF PEDRAS: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201772	Maria Cleane de Oliveira Pereira	4,4	0,2	4,6
2º	002201757	Maria Odalicilene da Silva	2,2	0,0	2,2

PSF BOA ÁGUA: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201750	Brenda Kécia Gomes Martins	3,8	0,9	4,1
2º	002201718	Lêda Maria Lopes Nobre	3,6	0,0	3,6

PSF PIMN: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201768	Brena Késsia Rabelo Fernandes	3,6	1,4	5,0
2º	002201701	Wanne Katerine da Silva	2,4	0,8	3,2

PSF UIRAPONGA: 02 VAGAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201747	Maria José do Nascimento	2,8	2,0	4,8
2º	002201748	Beatriz Magna dos Santos	3,4	1,3	4,7

PSF JUAZEIRO: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201752	Najla Martins Feitosa	4,4	2,o	6,4
2º	002201754	Sandra Regina Martins	3,4	2,0	5,4
3º	002201759	Érica Fernanda Brito Machado	3,6	0,0	3,6

PSF ARUARU II: 02 VAGAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201746	Liliane Anastácio dos Santos	3,2	2,0	5,2
2º	002201730	Antônia Celma da Silva	4,0	0,3	4,3
3º	002201707	Ana Paula Cirilo da Silva Alves	2,0	0,9	2,9
4º	002201706	Luíza Alexandre Alves	2,6	0,0	2,6

PSF ARUARU III: 02 VAGAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201745	Maria de Fátima Barbosa Queiróz	3,4	2,0	5,4
2º	002201728	Francisca Maria Andrade da Silva	3,6	0,2	3,8

PSF LAGOA GRANDE: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201720	Carliane Rabelo Nobre da Silva	3,8	0,0	3,8

PSF DOURADO: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Prova	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201756	Leonice Brito de Oliveira	3,8	0,0	3,8
2º	002201771	Luana Mara Macena de Araújo	3,2	0,0	3,2

PSF LAGOA FUNDA: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201751	Carla Madiane Viana Amaral	4,4	0,2	4,6

PSF SÃO FRANCISCO: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201774	Cristiane Rodrigues de Oliveira	3,8	2,2	6,0
2º	002201723	Maria Esoneide Nogueira dos Santos	4,0	2,0	6,0
3º	002201716	Valesca Candido da Silva	3,6	0,0	3,6
4º	002201724	Aurenir Caetano da Silva	2,6	0,0	2,6

PSF 02 DE AGOSTO: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201710	Nicarla Martins de Sousa	4,2	1,7	5,9
2º	002201770	Antônia Eudalisia Rocha	3,6	2,0	5,6
3º	002201708	Maria Nilcilânia da Silva Bezerra	4,2	0,8	5,0

PSF PARQUE DE EXPOSIÇÃO (GIRILÂNDIA II): 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201719	Francisca Luceclene Lemos Maia	3,2	1,2	4,4

PSF CAMPO DE AVIAÇÃO: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201715	Euda Maria de Oliveira	4,4	2,0	6,4
2º	002201717	Francisca Monik Evans Souza	2,8	1,9	4,7
3º	002201739	Sandra Lusia Saraiva Rabelo	3,6	0,3	3,9
4º	002201709	Joelma Nobre de Oliveira	3,8	0,0	3,8

CAPS: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201749	Maria Joselice Alves Lima	2,2	3,5	5,7
2º	002201763	Edimara Danúbia Silva Lima	4,4	1,2	5,6
3º	002201731	Erlinda Marta Barreira de Queiroz	3,2	0,0	3,2

HRFGO: 05 VAGAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201764	Maria Policárpia de Matos Oliveira	4,8	2,0	6,8
2º	002201737	Maria Iclediane Nobre de Sena	4,6	2,0	6,6
3º	002201765	Benedito Ramos de Oliveira	4,2	2,0	6,2
4º	002201766	Lucinete Pinheiro Jesus	4,6	1,4	6,0
5º	002201740	Aldenivia Torres Miranda Santiago	3,8	2,0	5,8
6º	002201726	Antônia Flaviana Gomes de Aguiar	3,4	2,0	5,4
7º	002201769	Maria do Socorro Gomes de Sousa	3,6	1,6	5,2
8º	002201734	Maria Ely Lima Alves da Silva	3,0	2,0	5,0
9º	002201735	Raquel Pereira Almeida	4,8	0,0	4,8
10º	002201733	Mamedia de Freitas Hurtado	2,6	2,0	4,6
11º	002201725	Ana Claúdia Gomes Maia Maciel	4,4	0,2	4,6
12º	002201713	Raimunda Evanalia Maia Rabelo	3,8	0,2	4,0
13º	002201762	Rosemary Fernandes da Chagas	3,0	0,8	3,8
14º	002201703	Rosana Oliveira da Cruz Nogueira Nobre	3,8	0,0	3,8
15º	002201755	Cinaria Monique Leitão de Oliveira	3,0	0,0	3,0
16º	002201761	Raimunda Arenisa Beserra	2,8	0,0	2,8
17º	002201714	Maria de Fátima Plácido Damasceno	2,4	0,2	2,6
18º	002201732	Francisca Jéssica Silva Costa	1,6	0,0	1,6

AMBULÂNCIA: 05 VAGAS

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201758	Miguel Amorim da Silva Neto	4,4	2,0	6,4
2º	002201702	Ivanir Carneiro Mendes	3,8	2,3	6,1
3º	002201711	Maria Inez Monteiro	1,6	2,6	4,2
4º	002201753	Maria Claudivania de Lima Oliveira	4,2	0,0	4,2
5º	002201740	Nara Ravelly de Lima	3,8	0,2	4,0
6º	002201767	Dayanne Fernandes Guerreiro	3,8	0,2	4,0
7º	002201769	Francisca Francineuma da Silva	4,0	0,0	4,0
8º	002201738	Bruna Kelly Damasceno de Morais	3,2	0,0	3,2

VETERINÁRIO: 01 VAGA

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita	Análise Curricular	Nota Total
1º	002201736	Douglas Carpegianny Castro Silva	3,4	3,4	6,8
2º	002201773	Juliana de Souza Fernandes	4,2	1,8	6,0
3º	002201705	Claudio Santos Teles Neto	2,8	2,0	4,8
4º	002201729	Lais de Lima Menezes	2,4	0,5	2,9
5º	002201760	Maria José Cosme	1,8	0,0	1,8

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:02826355

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará